

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 229

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 24 DE AGOSTO DE 1893

## SUMMARIO

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 21 e 22 do corrente, da Directoria da Justiça.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatório do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil na Belgica.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 21 de agosto de 1893

Communicou-se ao Ministerio da Marinha, em resposta ao aviso de 20 do corrente, que, por telegramma, foi recommendado ao director do presidio de Fernando de Noronha que puzesse em liberdade o sentenciado Rufino Gomes da Silva, ex-praça do batalhão naval.

Dia 22

Transmittiram-se:

Ao 1º secretario do Senado Federal, em resposta ao officio de 20 do corrente, 60 exemplares do projecto do Código Civil Brasileiro, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues;

Ao Ministerio da Guerra, para serem tomados em consideração, os officios dos presidentes das comissões do alistamento militar dos 3º, 4º, 10º e 13º districtos, solicitando varias providencias com relação ao mesmo alistamento;

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para os fins convenientes, os extractos da sentença proferida contra o brasileiro Luiz Smith pelo tribunal de Pavia, em Italia;

Ao coronel commandante da brigada policial, os processos instaurados contra os soldados João Pereira da Silva e Paulino dos Santos, afim de serem cumpridos os accordãos de Supremo Tribunal Militar;

Ao governador do Estado do Pará, para os fins convenientes, o extracto da sentença proferida contra o brasileiro Aurelio de Barros, natural daquello Estado, pelo tribunal de Genova, em Italia.

Pela Directoria Geral transmittiu-se ao Presidente do Tribunal Civil e Criminal, para os fins convenientes, o titulo de nomeação do bacharel Bernardo Jacintho da Veiga para o logar de sub-pretor da 6ª pretoria.

— Foram remetidas ás respectivas collectorias as patentes dos seguintes officiaes:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Cunha

Bonifacio Pereira de Campos.  
Antonio Benedicto de Aguiar Sant'Anna.  
João Baptista de França Motta.  
João Moreira Querido.  
João Olyntho Rodrigues.  
João Rodrigues de Godoy Pinto.  
José Xavier Freire.  
Flaminio Claro dos Santos Pinto.  
Manoel Lourenço Fialho.  
Benjamin Francisco dos Santos.  
Ernesto dos Santos Pinto.

Luiz Mesalino de Campos.  
Marcellin . Francisco dos Santos.  
Manoel Galvão Freire.  
Benedicto Thomé dos Santos Pinto.  
José Avelino dos Santos Pinto.  
Antonio Joaquim de Siqueira.  
Domingos Cardoso de Miranda.  
Podro Rodrigues da Silva.  
Antonio Galvão de França Freire.  
Benedicto Pereira de Toledo.  
Estanislão Vieira Galhardo.  
Antonio Galvão Freire.  
Paulino Augusto Pereira Querido.  
Antonio Soter de França Freire.  
José Camillo Vaz de Campos.  
Theodoro Pereira de Campos Coelho.  
Manoel Felipe de Amorim.  
Joaquim Pinto dos Santos.  
Benedicto Rodrigues de Godoy.  
Theophilo José Cesario de Campos.  
Joaquim Mariano de Toledo.  
Francisco Mendes de Mendonça.  
Manoel da Silva Maia Torres.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Comarca da Capital

Abelardo dos Santos Almeida.  
Alfredo Octavio da Costa.  
Alfredo Paes Pires.  
Arlindo Augusto da Silva Fragozo.

Augusto José de Carvalho Santos.  
Eduardo Nunes da Costa.  
Euzebio Alves Costa.  
Francisco Carlos da Silaa Fragozo Filho.  
João Bento Monteiro da França.  
José Alves Rodrigues Leite.  
José Pereira da Costa Borboleta.  
Manoel José Pereira.  
Verissimo Antonio de Souza,  
Vicente de Paula Coelho.

Município de Panellas

Antonio José Gonçalves Pires Ferreira.  
Bento Pereira da Silva.  
Francisco Apollonio de Assis Pereira.  
Honorio Brazilliano Ferreira da Cunha.  
Jeronymo Cavalcante da Silva.  
João Caetano Pereira da Paixão.  
João Hygino de Souza Serodio.  
João Vicente Ferreira Simões.  
Joaquim Fernandes da Costa.  
Manoel de Miranda Santiago.  
Manoel Soares Mandú.  
Marcolino Cavalcante de Oliveira.  
Theodomiro Soares de Oliveira.

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Monte Alegre

Joaquim José da Costa.

## Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil — 3ª secção — N. 9 — Antuerpia, 10 de junho de 1896.

Sr. Ministro — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., os mappaes do movimento commercial e maritimo entre o Brazil e a Belgica durante o 1º trimestre do corrente anno.

Ritiro a V. Ex. a affirmação de minha mais alta estima e subida consideração.

Saude e fraternidade. — J. F. da Silveira Bulcão.

Ao Exm. Sr. Dr. Carlos Augusto de Carvalho, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 2 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Antuerpia, no 1 trimestre de 1896

### ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....				
Estrangeiras.....	14	34.724	898	12.223.458
Total.....	14	34.724	898	12.223.458

### SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....				
Estrangeiras.....	26	37.671	944	12.088.439
Total.....	26	37.671	944	12.088.439

Consulado Geral do Brazil na Belgica, em Antuerpia, 10 de junho de 1896. — J. F. da Silveira Bulcão.

N. 3—Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil neste porto durante o 1º trimestre de 1896

GENEROS	QUANTIDADE IMPORTADA	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA EM FRANCOS	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Cañão.....	66.300	kilo.....	Livre	1,16 até 1,20	1,16 até 1,20	1,16 até 1,20
Café Rio superior.....	1.667.880	».....	10,00	2,08 » 2,20	1,96 » 2,04	1,94 » 2,00
outras qualidades.....		».....	»	1,68 » 2,00	1,62 » 1,90	1,60 » 1,88
capitania.....	».....	».....	»	1,68 » 1,72	1,62 » 1,66	1,60 » 1,66
Café Santos superior.....	4.407.720	».....	»	1,96 » 2,00	1,92 » 1,96	1,90 » 1,94
outras qualidades.....		».....	»	»	1,48 » 1,96	1,44 » 1,90
Café Bahia.....	179.580	».....	»	1,54 » 1,82	1,50 » 1,74	1,36 » 1,54
Crina Rio de Janeiro.....	1.600	».....	Livre	2,60 » 4,00	2,60 » 4,00	2,60 » 4,00
Couras saugados dito.....	250	».....	»	0,80	»	»
Piassava.....	9.630	».....	»	0,75 » 0,85	0,75 » 0,85	0,75 » 0,85
Chifres, Bahia.....	47.200	objectos.....	»	0,48 » 0,50	0,48 » 0,50	0,48 » 0,50
Fumo, Bahia.....	45.125	kilo.....	70	1,00 » 2,40	1,00 » 2,40	1,00 » 2,40
Ossos e cascos.....	15.300	».....	Livre	0,10	0,10	0,10

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil na Belgica, Antuerpia, 10 de junho de 1896.—O Consul Geral, J. F. da Silveira Bulcão.

N. 4—Preço corrente e quantidade dos generos exportados do porto de Antuerpia para o Brazil durante o 1º trimestre de 1896

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS							
				Janeiro	Fevereiro	Março					
Ferro e aço.....	kilog..	Não ha direitos de exportação na Belgica	16.472.567	0,10 até 2,60	idem	idem					
Tecidos.....	»		230.315	diversos							
Papel.....	»		503.389	0,10 0,96							
Vidraça, louça etc.....	»		1.449.333	0,10 2,00							
Olaria, cimento, tijolos, etc.....	»		5.379.648	0,08 0,12							
Armas.....	»		130.728	diversos							
Velas.....	»		55.530	0,80 1,20							
Zinco.....	»		108.561	0,35 0,45							
Óleo mineral.....	»		51.370	0,08 0,12							
Batatas e produtos alimentares.....	»		1.806.018	diversos							
Amido.....	»		68.120	0,30 0,50							
Carvão de pedra.....	tonel.		Não ha direitos de exportação na Belgica	113.270			0,20 0,30	idem	idem		
Chumbo.....	kilog..										
Diversas mercadorias.....	»									1.665.905	diversos
Água mineral.....	»									63.580	0,15 0,15
Vinho.....	»									62.955	diversos
Licores.....	»									90.546	»
Cervija.....	»									89.402	0,20 0,30

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil na Belgica, Antuerpia, 10 de junho de 1896.—O consul geral, J. F. da Silveira Bulcão.

N. 5 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Antuerpia, correspondente ao 1º trimestre de 1896.

CAMBIOS			
DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre Paris.....	99,99 até 100,07	99,92 até 100,09	99,92 até 100,09
» Londres.....	25,24 » 25,29	25,22 » 25,27	25,20 » 25,23
» Hollanda.....	203,00 » 208,17	208,10 » 208,19	208,10 » 208,17
» Alemanha.....	123,25 » 123,45	123,25 » 123,45	123,25 » 123,45

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco nacional e particular.....	3 ½ a 3,50 ½	3 ½ a 3,50 ½	2,50 ½ a 3 ½

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Pernambuco.....	30 shel. 10 ½ a 50 shel. 10 ½	Idem	Idem
Bahia, Rio de Janeiro, Santos.....	25 » 10 ½ a 40 » 10 ½		
Rio Grande do Sul, etc.....	50 » 10 ½ a 65 » 10 ½		
Buenos-Aires, Montevideo	12 » 16 ½ a 20 » 10 ½		

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil na Belgica, Antuerpia, 10 de junho de 1896.—O Consul-Geral, J. F. da Silveira Bulcão.

N. 5 B — Portos brasileiros que receberam mercadorias exportadas de Antuerpia durante o 1º trimestre de 1896

PORTOS	NAVIOS	MERCADORIAS kilogs.	VALORES francos	OBSERVAÇÕES
Ceará.....	1	445.799	182.516	Em transito pela Bahia. Di o pelo Rio de Janeiro. Dito idem. Dito idem. Dito idem. Dito idem.
Paralyba.....	1	1.263.323	505.288	
Pernambuco.....	7	614.622	309.977	
Maceió.....	3	12.403	8.059	
Bahia.....	16	1.806.987	906.289	
Rio de Janeiro.....	23	15.983.733	7.463.229	
Santos.....	18	7.506.254	2.694.224	
Aracajú.....	3	3.806	3.120	
Paranaguá.....	2	3.260	2.830	
Antonina.....	1	1.450	575	
Pelotas.....	3	2.856	3.340	
Rio Grande do Sul.....	2	408	2.831	
Porto Alegre.....	4	12.409	5.953	
<b>Total.....</b>	<b>84</b>	<b>27.717.010</b>	<b>12.088.439</b>	

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil na Belgica, Antuerpia, 10 de junho de 1896.— J. F. da Silveira Bulcão.

NOTICIARIO

**Associação Promotora da Instrução**—Sessão da directoria e conselho em 23 de agosto de 1893— Presidencia do Dr. Manoel José de Menezes Prado—Secretarios, conselheiro Francisco José Ferreira, 1º, e commendador Carlos de Araujo, 2º.

Estiveram presentes os socios: conselheiros Corrêa e Alencar Araújo, Dr. Ribeiro de Almeida, barão de Penalva, professor Frazão, commenladores João Alves Afonso, José Luiz

Alves, Manoel Pereira Passos, Drs. Pires Ferreira e Eduardo Corrêa.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o 1º secretario dá conta do seguinte expediente:

Escola Santa Izabel, Rio de Janeiro, 14 de julho de 1893.

Illm. e Exm. Sr.—Cumpro o dever de enviar a V. Ex. o mappa demonstrativo dos concurrenos effectuados em ambos os cursos de ta escola no mez de junho proximo findo, como lem os dos alumnos que por sua appli-

cação e bom procedimento merecem ser inscriptos no quadro de honra.

Aproveito a occasião para communicar a V. Ex. que o professor e director do curso nocturno o Sr. Alberto Teixeira dos Santos Mello reassumiu o exercicio de suas funcções no dia 26 de junho passado por ter-se concluido a licença que foi-lhe concedida.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel José de Menezes Prado, dignissimo presidente da Associação Promotora da Instrução.—O conego Venerando da Graça, superintendente.

**Concursos do mez de junho:**

Curso diurno—Classe unica—Adelaide Herminia Rodrigues, 6 pontos.

5ª classe—1ª, Celina Camisão, 6 pontos; 2ª, Lucélia Rodrigues, 5; 3ª, Rufina Leite Lourico, 4.

4ª classe—1ª, Urania Camisão, 6; Virginia do Inhatá, 5; 3ª, Maria Engenia de Sá, 4; 4ª, Joanna dos Santos Reis, 3; 5ª, Angelina Maria do Couto, 2; 6ª, José Martinho de Moraes, 1.

3ª classe—1ª, Ottilia Leite Lourico, 6 pontos; 2ª, Leonor do Inhatá, 5; 3ª, Leonor Braga, 4; 4ª, Adelia Pereira, 3.

Quadro de honra—Adelaide Herminia Rodrigues, Celina e Urania Camisão e Ottilia Leite Lourico.

Curso nocturno—3ª classe—1ª, Joaquim Penha, 6 pontos; 2ª, Francisco José da Silva, 5; 3ª, Pedro Penha, 4; 4ª, Alfredo Martins Lopes, 3; 5ª, Francisco Luiz Vieira, 2; 6ª, Paulo Oscar Henning, 1.

2ª classe—1ª, Antonio de Lima, 6 pontos; 2ª, Manoel Luiz Vieira, 5; 3ª, Bernardino José, 4; 4ª, Hippolito Pereira, 3; 5ª, Romano José Laurindo, 2; 6ª, Emygdio Januario Barreto, 1.

1ª classe—1ª, Francisco José Laurindo, 6 pontos; 2ª, José Gomes da Cunha, 5; 3ª, Antonio de Assumpção, 4; 4ª, Lourenço Martins de Andrade, 3; 5ª, Bernardo Nunes Alves, 2; 6ª, José Vianna, 1.

Quadro de honra—Joaquim Penha, Antonio de Lima e Francisco José Laurindo.

N. 7—Secretaria da Escola Senador Corrêa, 20 de julho de 1896.

Cidadão presidente da Associação Promotora da Instrução—Passo ás vossas mãos os inclusos mappas dos concursos realidados; nesta escola, referentes ao mez do junho proximo passado.

Saude e fraternidade.—O director, Antonio Babo Ribeiro e Souza Junior.

**Resultado do concurso do mez de junho:**

4.ª Classe—Joaquim Moreira, 6 pontos; grammatica e arithmetica: 1ª, João Dias Martins, 4; Oscar de Freitas, 2.

3.ª Classe—1ª, João Dias Martins, 6; 2ª, Oscar de Freitas, 5; 3ª, Benedicto Colmenero, 4; 4ª, Adolpho de Assis Vieira, 3.

2.ª Classe—1ª, Jacob de Souza Tavares, 6; 2ª, Francisco Pereira da Silva, 5; 3ª, Antonio da Silva Cardoso, 4; 4ª, Joaquim Dias Cardoso, 3; 5ª, João Zidoric, 2; 6ª, Manoel José de Santa Anna, 1.

1.ª Classe—1ª, Joaquim Luiz Pereira, 6; 2ª, José Ribeiro Guimarães, 5; 3ª, Joaquim Tavares Lopes, 4.

2.ª Classe—1ª, João Dias Martins, 6 pontos; 2ª, Nilo Martins, 5; 3ª, Jacob de Souza Tavares, 4; 4ª, Adamastor de Azevedo Cabral, 3.

Quadro de honra—Joaquim Moreira, João Dias Martins, Jacob de Souza Tavares, Oscar Figueira da Silva, Nilo Martins e Joaquim Luiz Pereira.

Bibliotheca da Associação Promotora da Instrução, 31 de julho de 1896.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel José de Menezes Prado. Devendo ausentar-me, por motivo de saude, providencie para que a bibliotheca desta associação não fique acephala, continuando a funcionar com regularidade. Em meu regresso terei o prazer de comunicar a V. Ex. o seu movimento.

Saude e fraternidade.—Dr. A. Cunha Barbosa.

Escola do S. Christovão da Associação Promotora da Instrução em 19 de agosto de 1896.

Illm. e Exm. Senhor—De accordo com o que preceituam os estatutos desta associação remetto a V. Ex. as provas dos concursos dos alumnos das aulas diurna e nocturna desta escola. Cumpre dizer a V. Ex. que não cumpri a mais tempo essa obrigação por motivos alheios á minha vontade.

Saude e fraternidade.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Menezes Prado, muito digno presidente da Associação Promotora da Instrução.—O superintendente, Melciades Mario de Sá Freire.

**Resultados dos concursos do mez de julho:**

Curso diurno—3ª classe: 1ª logar, Olga Barbeito, 6 pontos; 2ª, Anna de Figueiredo, 5; 3ª, Marietta Lopes, 4.

2ª classe: 1ª, Augusta de Sá, 6 pontos; 2ª, Francisca Guimarães, 5; 3ª, Isaura Brito de Andrade, 4; 4ª, Olindina Bittencourt, 3; 5ª, Leosinda Brito de Andrade, 2; 6ª, Leak Sholl, 1.

Quadro de honra—Olga Barbeito e Augusta de Sá.

Curso nocturno—3ª classe: 1ª turma, 1ª logar, Alberto Leandro Lima, 6 pontos; 2ª, Domingos M. Azarani, 5; 2ª turma: 1ª, Manoel Pereira da Anunciação, 6 pontos; 2ª, João de Brito Soares de Souza, 5; 3ª, José Grego, 4.

2ª classe: 1ª, Francisco das Chagas, 6 pontos; 2ª, Narciso de O. Pinto, 5; 3ª, José de Marco, 4.

Quadro de honra—Alberto Leandro Lima, Manoel Pereira da Anunciação e Francisco das Chagas.

O Sr. presidente communica que foi cumprida a deliberação tomada na ultima assembleia geral de mandar-se tirar a oleo o retrato do nosso digno thesoureiro commen lador João Alves Affonso, sem onus algum para a associação, pois que o nosso benemerit presidente honorario conselheiro Manoel Francisco Correia, tomou a si esta de-p-za.—Agradeceu-se.

Por proposta do Sr. presidente resolveu-se inserir na acta um voto de praz r por ter sido restituída ao Brazil a ilha da Trindade, que sempre lhe pertenceu.

O Sr. presidente informou:

1ª, que entrou no exercicio do cargo de superintendente interino da Escola de São Christovão o Sr. Dr. Milciades Mario de Sá Freire;

2ª, que foram inscriptos como socios remidos o illustre deputado federal Dr. Miguel de Almeida Pernambuco e, por propo-ta justificada do presidente, o Sr. João Braz da Silveira Caldeira.

**Correlo — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:**

Pelo *Sepetiba*, para Cabo Frio e Macahé, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *S. Salvador*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

Pelo *Carib Prince*, para Santos, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Berenice*, para Trieste e Fiume, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Nile*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo o para o exterior até ás 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Augusto Leal*, para Angra dos Reis e Paraty, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Cordillere*, para Bahia, Pernambuco, Lisboa, Dakar e Bordéos, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

—Convida-se o Sr. D. Rosario Dotes Joya, nesta capital, a comparecer na 5ª secção desta repartição, afim de prestar esclarecimentos.

**Santa Casa da Misericordia**—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Doros, em Cascadura, foi, no dia 17 de agosto, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	772	860	1.632
Entraram.....	29	35	64
Sahiram.....	27	36	63
Falleceram.....	4	8	12
Existem.....	770	851	1.621

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 431 consultantes, para os quaes se aviaram 591 receitas.

Fizeram-se 27 extracções de dentes.

— E no dia 18:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	770	851	1.621
Entraram.....	25	21	46
Sahiram.....	39	31	70
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	749	839	1.588

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 410 consultantes, para os quaes se aviaram 418 receitas.

Fizeram-se 32 extracções de dentes.

**EDITAES E AVISOS**

**Internato do Gymnasio Nacional**

De ordem do cidadão director, faço sciente a todos os interessados pelos alumnos deste estabelecimento, que, desta data até ao fim do corrente mez, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde dos dias uteis, devem manlar buscar na secretaria deste internato as guias para effectuarem o pagamento no Thesouro Federal, da pensão do 3º trimestre do corrente anno.

Internato do Gymnasio Nacional, 22 de agosto de 1896.—O escrivão *Salathiel Firmino Gonçalves*.

**Recebedoria do Estado de Minas Geraes**

CONCURSO

O bacharel Alberto Augusto Diniz, director da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

Em cumprimento de ordem do Exm. Sr. Dr. secretario das finanças do dito Estado, faz publico que, no dia 9 de setembro vindouro, ás 10 horas da manhã, terá logar na referida Recebedoria, que funciona nesta capital, á rua Municipal n. 1, o concurso para provimento de duas vagas de segundos conferentes, ficando para esse fim abertas as inscripções na dita repartição até o dia 3 daquelle mez.

Os pretendentes deverão instruir as suas petições com os seguintes documentos: certidão de maioridade local, folha corrida e attestado de boa conducta, sendo as materias exigidas para o mesmo concurso: calligraphia, operações praticas de arithmetica, noções de geographia e lingua nacional.

E para que chegue ao conhecimento de interessados, mandou o mesmo Sr. director lavrar o presente, que será publicado pela imprensa. E eu, Illydio Augusto Gama, amanuense, o escrevi.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes, na Capital Federal, 3 de agosto de 1896.—O director, *Alberto Augusto Diniz*.

**Intendencia da Guerra**

CONCURSO PARA AMANUENSE

Em cumprimento do aviso do Ministerio da Guerra de 23 do corrente mez, o Sr. General intendente, manda fazer publico, que, no dia 25 de agosto vindouro, ás 10 horas da manhã, terá logar, nesta repartição, o concurso para provimento de uma vaga de amanuense, ficando para isto abertas as inscripções, nesta secretaria, até o dia 24 inclusive.

Os pretendentes deverão instruir suas petições com documentos, que provem bom comportamento e a idade de 18 annos completos, pelo menos, podendo juntar quaesquer outros documentos que mostrem suas habilitações e serviços.

As materias exigidas são : portuguez, traducção das linguas franceza e ingleza, arithmetica até proporções inclusive, redacção official, conforme determina o aviso de 21 de abril de 1884.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1896.— O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

### Intendencia da Guerra

#### ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Ribeiro Soveral & Comp., Vicente da Cunha Guimarães, Azêvedo Alves, Carvalho & Comp., Vieira de Carvalho, Filho & Torres, Pinto & Madureira, Mendonça Pimenta & Lob, Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Emilio de Barros & Comp., Guilherme Bastos & Comp., e a Invencível Companhia Manufactora de Calçados, são convidados a comparecer na Secretaria desta Repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos, que lhes foram aceitas pelo conselho de compras na sessão de 21 de julho findo, na intelligencia que incorrerá na multa de 5 % todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 24 do corrente.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1896.—Pelo secretario, o 1º official *Joaquim Zozimo Ribeiro*.

### Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. ministro e em observancia ao que dispõe o art. 6º, n. 3, da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, se faz publico que, durante o prazo de 60 dias, a contar desta data, se receberão propostas na Directoria Geral da Industria do mesmo ministerio e no estado de Santa Catharina, para o contracto de serviços de reboques na barra de Itajahy, de conformidade com as seguintes clausulas:

#### I

O contractante ou empresa obrigar-se-ha a fazer o serviço effectivo na barra de Itajahy por meio de rebocadores de força de 30 cavallos.

#### II

Os reboques serão prestados a todas as embarcações, que o solicitarem, com prejuizo de qualquer taxa de praticagem.

#### III

As embarcações, que solicitarem reboque e não se utilizarem, delle, serão obrigadas ao pagamento da taxa de tonelagem.

#### IV

A taxa de reboque será no maximo de 400 réis por tonelada metrica, tanto na sahida como na entrada.

#### V

No caso de guerra, sedição ou outro motivo de força maior, poderá o governo lançar mão dos vapores, por compra ou fretamento, ficando a empresa obrigada a substituir os que forem comprados dentro do prazo de 10 mezes.

O fretamento será regulado pelo rendimento, que dentro do anno anterior obtenha a empresa.

A compra será pelo valor que tiver o vapor no ultimo balanço, abatendo-se 10 %.

#### VI

Os navios serão nacionalizados brasileiros e isentos de quaesquer direitos de transferencia, propriedade e matricula.

#### VII

Os navios serão vistoriados no estado de seis em seis mezes.

#### VIII

Os vapores deverão ter a bordo o preciso para o serviço de reboques.

#### IX

No caso de innavegabilidade ou perda de algum dos vapores poderá a empresa, mediante prévia licença do Ministerio da Industria, fretar outro vapor que mais se approximar.

#### X

A interrupção do serviço por mais de um mez, sem ser por effeito de força maior, su-

jeitará a empresa á indemnisação de todas as despezas, que o governo fizer para a continuação do serviço durante o tempo da interrupção e mais a multa de 50 % das mesmas despezas.

No caso de abandono, além da caducidade a empresa pagará a multa de 50 % da subvenção annual, entendendo-se por abandono a interrupção do serviço por mais de tres mezes, salvo caso de força maior.

#### XI

A empresa deverá apresentar ao fiscal respectivo informação e estatistica sobre o serviço a seu cargo.

#### XII

Além da subvenção concede o governo isenção de direitos sobre o material, que importar para o seu serviço durante o prazo do contracto, cabendo ao Ministerio da Fazenda a apreciação das quantidades dos artigos, que gosam esse favor.

Cessará esse favor, ficando a empresa sujeita á restituição dos direitos, que tem de pagar e a multa do dobro desses direitos, si provar que houve alienação por qualquer titulo de objectos importados para o serviço.

#### XIII

A empresa ou contractante incorrerá nas multas de 50\$, a 500\$ conforme a gravidade do caso, quanto ás faltas que commetter por inobservancia do contracto, para o qual não haja multa especial.

#### XIV

No caso de desaccordo entre a empresa e o governo sobre a intelligencia de alguma disposição do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes antes de tudo, deverão designar terceiro, que será desempatador, si por ventura os dous não chegarem a accordo. Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro, e a sorte designará de entre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos; mas, si a questão versar sobre valores não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

#### XV

O governo auxiliará o serviço da barra de Itajahy com a subvenção de 20.000\$, paga em prestações mensaes vencidas mediante atestado do fiscal, que será um delegado do capitão do porto do estado respectivo.

#### XVI

A empresa entrará a liantadamente para a massa de rendas com a importancia de 50\$ mensaes para pagamento do fiscal.

#### XVII

O presente contracto vigorará pelo prazo de quatro annos, contado do dia em que começar o serviço.

#### XVIII

O contractante começará o serviço dentro de seis mezes, a contar da data da assignatura do contracto.

#### XIX

O contractante depositará antes da assignatura do contracto a caução de 5.000\$ em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do contracto.

#### XX

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de 3.000\$, para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro, si no prazo de 20 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Directoria Geral da Industria, 30 de julho de 1896.—*Augusto Fernandes*, director-geral interino.

### Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. ministro e em observancia ao que dispõe o art. 6º, n. 3, da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, se faz publico que, durante o prazo de 60 dias, a contar desta data, se receberão propostas na Directoria Geral da Industria do mesmo ministerio e no Estado de Santa Catharina para o contracto de serviços de reboques na barra da Laguna, de conformidade com as seguintes clausulas:

#### I

O contractante ou empresa obrigar-se-ha a fazer o serviço effectivo na barra da Laguna por meio de rebocadores de força de 40 cavallos.

#### II

Os reboques serão prestados a todas as embarcações que a solicitarem, com prejuizo de qualquer taxa de praticagem.

#### III

As embarcações que solicitarem reboque e não se utilizarem delle serão obrigadas ao pagamento da taxa de tonelagem.

#### IV

A taxa de reboque será no maximo de 400 réis por tonelada metrica, tanto na sahida, como na entrada.

#### V

No caso de guerra, sedições, ou outro motivo de força maior, poderá o governo lançar mão dos vapores, por compra ou fretamento, ficando a empresa obrigada a substituir os que forem comprados dentro do prazo de 10 mezes.

O fretamento será regulado pelo rendimento que, dentro do anno anterior obtenha a empresa.

A compra será pelo valor que tiver o vapor no ultimo balanço, abatendo-se 10 %.

#### VI

Os navios serão nacionalizados brasileiros e isentos de quaesquer direitos de transferencia, propriedade e matricula.

#### VII

Os vapores serão vistoriados no Estado de seis em seis mezes.

#### VIII

Os vapores deverão ter a bordo o preciso para o serviço de reboques.

#### IX

No caso de innavegabilidade ou perda de algum dos vapores, poderá a empresa, mediante prévia licença do Ministerio da Industria, fretar outro vapor que mais se approximar.

#### X

A interrupção do serviço por mais de um mez, sem ser por effeito de força maiores sujeitará a empresa á indemnisação de todas as despezas que o governo fizer para a continuação do serviço durante o tempo da interrupção e mais a multa de 50 % das mesmas despezas.

No caso de abandono, além da caducidade, a empresa pagará a multa de 50 % da subvenção annual, entendendo-se por abandono a interrupção do serviço por mais de tres mezes salvo caso de força maior.

#### XI

A empresa deverá apresentar ao fiscal respectivo informação e estatistica sobre o serviço a seu cargo.

#### XII

Além da subvenção concede o governo isenção de direitos sobre o material que importar para o seu serviço durante o prazo do contracto, cabendo ao Ministerio da Fazenda a apreciação das quantidades dos artigos que gosam desse favor.

Cessará esse favor, ficando a empresa sujeita á restituição dos direitos que tem de pagar e a multa do dobro desses direitos, si provar que houve alienação por qualquer titulo de objectos importados para o serviço.

## XIII

A empresa ou contractante incorrerá nas multas de 50\$ a 500\$, conforme a gravidade do caso, quanto ás faltas que commetter por inobservancia do contracto, para o qual não haja multa especial.

## XIV

No caso de desacordo entre a empresa e o governo sobre a intelligencia de alguma disposição do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes antes de tudo deverão designar terceiro, que será desempatador, si por ventura os dous não chegarem a accordo. Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro, o a sorte designará de entre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos; mas, si a questão versar sobre valores não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

## XV

O governo auxiliará o serviço da barra da Laguna com a subvenção de 25.000\$, paga em prestações mensaes vencidas mediante attestado do fiscal, que será um delegado do capitão do porto do estado respectivo.

## XVI

A empresa entrará adiantadamente para a Mesa de Rendas com a importancia de 50\$ mensaes para pagamento do fiscal.

## XVII

O presente contracto vigorará pelo prazo de quatro annos contados do dia em que começa o serviço.

## XVIII

O contractante começará o serviço dentro de seis mezes, a contar da data da assignatura do contracto.

## XIX

O contractante depositará antes da assignatura do contracto a caução de 5.000\$ em moeda corrente ou em apolices da divida publica que garanta a execução do contracto.

## XX

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de 3.000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o thesouro si, no prazo de 20 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Directoria Geral da Industria, 30 de julho de 1896. — Augusto Fernandes, director-geral interino.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

Concurrença para o fornecimento de esquadrias e ferragens

Da ordem do Sr. director, faço publico que no dia 31 do mez corrente, ás 11 horas, receber-se-hão propostas para o fornecimento de esquadrias e ferragens para a casa destinada a Estação de Bangü.

Os desenhos, especificações e condições para o contracto acham-se á disposição dos concorrentes nesta secretaria.

Os concorrentes deverão trazer as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e com a indicação de suas moradas e deverão exhibir, no acto da entrega, o recibo da caução de 200\$000, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto.

O proponente acceito deverá assignar o respectivo contracto dentro de oito dias contados da data da communicação que lhe for dirigida, caso, porem, não o faça, serão consideradas prejudicadas a proposta e a caução acima referida, que reverterá para os cofres desta estrada.

A concurrença versará sobre o preço, a idoneidade do fornecedor e o prazo para o fornecimento.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de agosto de 1893. — José Ricardo de Albuquerque, secretario interino. (

### Directoria do Patrimonio

#### 1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Luiz José Ferreira requereu titulo de aforamento do terreno de marinha correspondente ao n. 15, antigo 17, da praia do Retiro Sauloso, na freguezia de S. Christovão.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1863, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção da Directoria do Patrimonio, 8 de agosto de 1893. — O chefe, Leal da Cunha. (

#### EDITAL

### Tribunal Civil e Criminal

#### CAMARA COMMERCIAL

Pelo qual se faz publica a fallencia da firma Monteiro, Siqueira & Comp.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de fallencia virem, em como por parte de Monteiro Siqueira & Comp., acompanhados dos documentos exigidos pelo decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e em vista do termo de confrontação pelos mesmos prestados em juizo, foi decretada a fallencia da dita firma de Monteiro Siqueira & Comp., por accordo desta Camara Commercial datado de 18 do corrente, fixando o termo legal para os devidos effeitos do dia 13 do corrente. E, para constar, se passou o presente edital o mais cinco de igual teor, para serem publicados pela imprensa e afixados no logar do costume por qualquer official de justiça, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para se juntar aos autos, com o traslado deste. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de agosto de 1893. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subscreevi. — Caetano P. de Miranda Montenegro.

### PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.096 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos na polvora sem fumaça, para armas de fogo, que faz a The American Smokelers Powder Company, cessionaria de Garland N. Whistler, morador em Fort Wadsworth, e Henry C. Aspinwall, morador em West New Brighton, no estado de New York, Estados Unidos da America do Norte

Refere-se a invenção a um aperfeiçoamento na polvora sem fumaça para armas de fogo, que permite variar dentro de limites consideraveis as proporções relativas de trinitrocellulose e nitroglycerina, assim como augmentar ou diminuir as dimensões da carga, segundo o calibre maior ou menor das armas, sem alterar a força de propulsão da polvora.

O valor de um explosivo, quando usado como polvora para minas, depende da quantidade de gaz desenvolvido e da temperatura da explosão, sendo completamente independente do modo de combustão. Pelo contrario, quando o explosivo se emprega para impellir um projectil pela alma de uma arma, caso

em que é important obter a maxima velocidade com o minimo esforço sobre a arma, seu valor depende consideravelmente de seu modo de combustão, que determina o caracter da pressão na alma.

O modo de combustão da nitroglycerina de mole a não detonar, convém particularmente para a propulsão, enquanto a trinitrocellulose arde muito rapidamente. Uma mistura desses dous explosivos em certas proporções produz um composto seguro, que não detona e constitue um bom propulsor. O modo de combustão da mesma mistura é tanto mais vantajoso quanto mais consideravel for a proporção de nitroglycerina, seguindo-se que, para obter a maxima força de propulsão com aquelles dous explosivos, deve-se empregar uma quantidade excessiva de nitroglycerina, o que torna o composto perigoso a manejar, sendo além disso seu grão demasiado molle para usos praticos.

A presente invenção tem por fim tornar a combustão da trinitrocellulose semelhante a da nitroglycerina, misturando-se com a trinitrocellulose uma proporção de nitrato de 40 a 50 %, permitindo assim variar a proporção de nitroglycerina á vontade, sem alterar a força de propulsão da polvora, e podendo-se além disso, usar a polvora em cargos apropriadas a armas de fogo de calibres diferentes, pelo emprego de quantidades variaveis do petrotato ou resina, como substancia preventiva inerte (*deterrent*). Para fabricar a polvora, misturam-se a trinitrocellulose e o nitrato em proporções taes que o nitrato esteja na proporção de 40 a 50 % da trinitrocellulose em peso, e introduz-se depois a nitroglycerina em qualquer proporção desejada acrescentando um neutralisante do acido livre, assim como uma substancia preventiva inerte (*deterrent*), quando o pedem as dimensões do calibre da arma. Na pratica achamos que uma mistura consistindo em cincoenta partes de trinitrocellulose, vinte e duas partes de nitro de bario, duas partes de cristaes de urea e cento e cincoenta partes de nitroglycerina; e outra mistura composta de cincoenta partes de trinitrocellulose, vinte partes de nitrato de bario, duas partes de cristaes de urea e setenta e cinco partes de nitroglycerina produzem em uma carabina do calibre de trinta a mesma velocidade, com a differença de tres metros mais ou menos, isto é, seiscentos e oitenta metros approximadamente por segundo, com a mesma pressão maxima de dous mil seiscentos e oitenta kilogrammas por centimetro quadrado.

Os cristaes de urea empregam-se para neutralisar o acido livre, e, segundo o calibre da arma introduz-se na mistura descripta a substancia preventiva inerte (*deterrent*), petrotato ou resina, como, por exemplo, gomma Kauri mineral ou fossil, na proporção de uma a sete partes, conforme as dimensões da arma, desde a arma menor até as maiores peças de artilharia.

O nitrato empregado póle ser o nitrato de bario como se mencionou acima, ou o nitrato de potassio, de calcio, de strontio, de ammonio, ou de qualquer outro nitrato.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma polvora sem fumaça, composta de nitroglycerina, trinitrocellulose, um nitrato e um neutralisante de acido livre, sendo a proporção do nitrato relativamente á trinitrocellulose de pouco mais ou menos quaranta e cinco partes de nitrato para cem partes de trinitrocellulose, ou a proporção conveniente para que a combustão da trinitrocellulose seja semelhante á da nitroglycerina;

2º, uma mistura constituindo uma polvora sem fumaça, contendo nitroglycerina, trinitrocellulose, um nitrato, um neutralisante de acido livre e uma substancia preventiva inerte (*deterrent*), quer petrotato ou resina;

3º, uma mistura constituindo uma polvora sem fumaça, contendo nitroglycerina, trinitrocellulose, um nitrato e a gomma Kauri fossilizada, substancialmente como foi descripto acima.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1893. — Com procuradores, Jules Gérard & Leclerc.

N. 2.097 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Ejector de fagulhas da caixa de fumaça das locomotivas. Invenção de John Butler, residente em Sorocaba (Estado de S. Paulo)*

O fim da invenção é fornecer um apparelho ejector applicavel ás locomotivas, por cujo meio as cinzas, fagulhas, etc., provenientes da fornalha e della trazidas para a caixa de fumaça, pelo effeito da tiragem energica produzida pelo escapamento do vapor servido, sejam dali descarregadas automaticamente sobre a linha á medida que vierem chegando na dita caixa de fumaça, conservando-se esta, assim, sempre limpa e por conseguinte sempre desobstruidos todos os tubos que desembocam nella.

A fig. 1 do desenho annexo representa, em secção axial e em elevação, a caixa de fumaça de uma locomotiva dotada do apparelho ejector de minha invenção; a fig. 2 uma secção vista em plano, pela linha *a b* da fig. 1. As figs. 3, 4 e 5 representam o apparelho ejector respectivamente visto em secção axial, de topo pela frente e em plano.

Nas diversas figuras do desenho os mesmos algarismos de referencia designam as mesmas peças ou partes dessas peças.

O ejector é constituido por um tubo curvo 1 e uma valvula articulada 2.

O tubo 1 é provido de um flange 3 destinado a fixar o apparelho sob a chapa de fundo 4 da caixa de fumaça e de um flange 5 junto á bocca plana 6 do tubo 1, a qual serve de séde á valvula.

No flange 5 é aparafusada a placa 7, sobre ohaes da qual é articulada a valvula 2 por meio do pino 8.

A valvula deve ser equilibrada de modo que, quando a bocca 5 se acha vertical, aquella, pelo effeito da gravidade, se conserva afastada da extremidade inferior desta bocca, de 20 a 25 milímetros.

O cano é fixado á placa de fundo 4 da caixa de fumaça A, e o orificio 9 correspondente ao mesmo é praticado em frente do cino de escapamento de vapor servido 10.

A bocca do cano se projecta, pela frente da machina, por fóra da caixa da armação entre os cylindros.

O modo de collocação do apparelho na caixa de fumaça, representado no desenho annexo a titulo de especimen, pôde variar conforme as conveniencias e as disposições das caixas de fumaça dos diversos typos de locomotivas, nas quaes se queira empregar o dito apparelho.

Modo de funcionar:

O vacuo parcial produzido na caixa de fumaça pelo effeito do escapamento de vapor servido pelo cano 10, obriga a valvula a ficar sentada no assento, abrindo-se quando o tubo 1 se acha cheio de cinzas, carvão, etc., para despejar o conteúdo do mesmo e fechando-se immediatamente depois.

Desta forma o apparelho funciona de um modo constante e automatico, conservando sempre limpo o interior da caixa de fumaça.

Para evitar os despejos quando a machina passa em logares taes como estações, agulhas, cruzamentos, etc., onde não é conveniente affectual-os, põe-se a trabalhar o sopradoiro, durante o tempo empregado a galgar taes passagens, o vacuo então produzido obriga a valvula a ficar fechada enquanto funciona o dito sopradoiro.

O ejector permite empregar utilmente nas caixas de fumaça, as redes metallicas destinadas a impedir que sejam lançadas pela chaminé, fagulhas em ignição ou pedaços de carvão incandescentes, o que di ainue consideravelmente os perigos de incendio ao longo da linha.

Tornando-se, com emprego do ejector, impossivel a accumulacão, nas caixas de fumaças, de cinzas, fagulhas, carvão, etc., que sempre são despejadas fóra; ficarão sempre desobstruidos os tubos de materias, que actualmente depois de pouco tempo de marcha se accumulam na bocca dos mesmos, prejudicando assim a tiragem a ponto de obrigar,

não raras vezes, a parar as machinas, principalmente durante os percursos em rampas compridas, e a abrir as portas das caixas de fumaça, cahindo durante o tempo gasto na operação, a pressão nas caldeiras a ponto de obrigar a prolongar as paradas afim de obter pressão sufficiente para caminhar de novo, o que prejudica consideravelmente o trafego; convindo notar que as aberturas de portas de caixas de fumaças, em occasões tão improprias, determinando contrações repentinas nos orgãos das caldeiras, não deixam de prejudicar muito a conservacão das mesmas, sendo assim provocadas as rachas que se produzem nas placas tubulares, as rupturas, descravações e abalos de tubos, as rupturas do tubo e de nivel de agua, etc., e as vezes expondo a serem queimados os homens que se acham nas plataformas das machinas.

O estado de limpeza em que o ejector traz as caixas de fumaças assegura uma tiragem sempre constante e determina um conjunto de circumstancias favoraveis ao bom funcionamento das machinas do qual resulta uma economia de combustivel nunca inferior de 15 a 20%, tornando-se além disso, mais suave o trabalho dos conductores de machinas.

Em resumo, reivindicoo pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um ejector de fagulhas da caixa de fumaça das locomotivas:

1º, o conjunto formado por um cano curvo ou recto de u na valvula articulada na bocca vertical do mesmo servindo este de séde á valvula;

2º, uma valvula articulada, oscillante, equilibrada de modo a deixar uma abertura conveniente entre ella e a bocca do cano que lhe serve de séde quando fechada;

3º, o conjunto da reivindicacão primeira applicado a caixas de fumaças de qualquer typo em locomotivas de qualquer systema.

Tudo como substancialmente se descreveu acima e representa o desenho annexo, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1896.—Como procuradores, Jules Gérard & Leclerc.

N. 2.098 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante quinze annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para systema de fabricacão de phosphoros e mecanismo para esse fim, invenção de Levi H. Montross, morador em Camden, Estados Unidos da America do Norte.*

A invenção tem por objecto a fabricacão completa de phosphoros por uma operação continua e em um só apparelho, de modo a ficarem o menos possivel submettidos á manipulacão durante o processo inteiro.

Fornece mais, a mesma invenção, o meio de se effectuarem mais rapidamente as operações de cortar os palitos e formar os phosphoros.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação de lado do mecanismo de cortar e de expellir os palitos, e a fig. 2 é uma vista em plano do mesmo com o avental, transportador de palitos removido. As figs. 3, 4 e 5 são vistas em perspectiva das partes, superior, intermediaria e inferior, da armação de facas. A fig. 6 é uma vista em perspectiva de uma das facas, e a fig. 7, uma vista semelhante de uma modificação da mesma. A fig. 8 é uma vista horizontal, seccional pela linha *x x* da fig. 1. A fig. 9 é uma elevação de lado do mecanismo de alimentacão da madoira; a fig. 10, uma secção transversal, em escala augmentada, do mesmo pela linha *y y* da fig. 9, e a fig. 11, uma secção longitudinal, pela linha 3-3 da fig. 10.

A fig. 12 é uma vista em plano, da armação de facas, com a placa de topo, parcialmente removida.

A fig. 13 é uma secção longitudinal vertical pela linha *w w* da fig. 2, comprehendindo o avental, e a fig. 14 uma vista semelhante, sem esta ultima peça.

A fig. 15, é uma elevação parcial do apparelho de encaixar, e a fig. 16, uma vista do apparelho inteiro. A fig. 17 representa uma secção vertical do mecanismo de applicar a

composiçõ, o a fig. 18, é uma vista em perspectiva de parte do mesmo mecanismo. A fig. 19, é uma vista em plano de parte do avental, representando uma modificação do mesmo. A fig. 20 representa uma secção vertical de parte do mecanismo expulor; a fig. 21 é uma vista semelhante, em escala augmentada, do mesmo mecanismo; a fig. 22, uma secção vertical, pela linha *t t* da fig. 21, e a fig. 23 uma secção pela linha *s s* da mesma fig. 21.

A é a machina de cortar os palitos, a qual pôde tambem servir para pôr em movimento o avental transportador B, que recebe os palitos dessa machina. C e E são os recipientes, que contem a composiçõ destinada a formar as cabeças dos phosphoros.

F, F', F'', são guias em redor dos quaes passa o avental B.

A', A' são as armações lateraes da machina, *a* é um eixo motor posto em movimento por uma pulia A'', e que actua um eixo de cam *b* pelo intermediario das engrenagens A'', A'.

O avental B consiste em uma serie de barras transversaes, redondas ou convexas B', reunidas em suas extremidades pelos eixos *b'*, (fig. 19.) As faces adjacentes oppostas, entre as quaes se recebem os palitos, são convexas, afim de que o estado do fl-xão do avental não possa augmentar a pressão sobre as extremidades dos palitos e deteriorar estes. As barras teem superficies estriadas *b'* (fig. 19) para se prenderem na madeira dos palitos e prevenir assim sua deslocação no sentido lateral.

II, II' são cylindros motores, dotados de saliências longitudinaes *h*, que se prendem entre as barras B', B', do avental, e o põem em movimento do mesmo modo que uma rola dentada. I, I são discos guidores do avental B, supportadas por um eixo *i*. O avental passa sob o cylindro II e deli sobre os discos I, I.

Os cylindros II, II' põem-se em movimento de qualquer modo conveniente. Prefiro, contudo, o mecanismo seguinte: II'', são rodas de lingueta dispostas em opposiçõ, uma á outra, em cada extremidade dos cylindros II, II'; e J, é um eixo oscillante, situado entre os cylindros e dotado de alavancas igualmente oppostas uma á outra, J', J', das quaes cada uma se prende em uma das rodas II'', quando o eixo J, oscilla em uma direcção, as duas alavancas de lingueta J', J', se movem exteriormente, e, prendendo-se nas rodas II'', fazem revolver os cylindros II, II'; quando, pelo contrario, o eixo I, oscilla para traz, as linguetas J', se retiram e se prendem no par proximo de dentes, em posiçõ para imprimir outro movimento aos cylindros na operação seguinte.

K é uma alavanca que tem o seu ponto de apoio em *h* e se acha ligada a um braço *j* do eixo oscillante J, por meio de uma haste de conexão K', actuada por um cam *l*, situado no eixo *b*. II'' e I' são flanges do que são dotados os cylindros II, II' e os discos I e que servem para conservar ao avental uma forma arredada.

Imprime-se ao cylindro II um movimento de elevação e de descida, para abaixar o avental B, quando as facas entregam a este uma serie de palitos. O mesmo cylindro II assenta, em cada extremidade, sobre uma corrediça L, supportada em guias *l* na armadura A', achanlo-se essas corrediças L em conexão, por meio de hastes L', com as alavancas oscillantes L'', actuaadas pelos cams 2, 2, situados no eixo de cam *b*.

O avental B é dotado de uma parte frouxa para permitir que se possa abaixar, como se disse acima, na direcção das facas. Afim de manter esta parte frouxa, de modo a não prejudicar a operação do cylindro II, emprego um mecanismo C', que consiste preferivelmente em uma barra ou cylindro C', supportada por braços C'' do eixo oscillante C'. C' são braços supportados pelo eixo oscillante C' e ligados, por meio de eixos C'' ás corrediças L. Quando se erguem estas corrediças, o eixo C' oscilla, pelo effeito das barras C'' e dos braços C', e o cylindro C' se abaixa sobre o avental B o occupa sua parte frouxa. Dess' modo, o cylindro II pôde operar para abaixar a correia, apezar da existencia dessa parte frouxa do avental. Poder-se-hia adoptar para o

mesmo fim qualquer outro mecanismo conveniente. M é armação de facas, a qual é dotada de um movimento alternativo e se acha collocada abaixo do cylindro II. O desenho a representa em conexão com uma haste excêntrica N, actuada por um excêntrico 3, situado no eixo b. A armação M consiste preferivelmente em uma armação inferior M<sup>1</sup> articulada na haste N, uma placa de faca amovível M<sup>2</sup> e uma placa de cabeça M<sup>3</sup> (figs. 3, 4 e 5). A armação M<sup>1</sup> é dotada de uma face chata m e póde ter um rebaixo para deante m'. A placa M<sup>2</sup> assenta sobre a face chata m da armação M<sup>1</sup> e póde ter uma regoa chanfrada para frente m<sup>2</sup>, destinada a se prender no rebaixo m' da armação M<sup>1</sup>.

Da parte trazeira da placa M<sup>2</sup> prenhe um flange ou aza o que se prolonga sobre a parte trazeira da armação M<sup>1</sup> e é dotada de parafusos de pressão o, que assentam contra a parte trazeira da armação M<sup>1</sup>, para fixar a placa M<sup>2</sup> (figs. 12, 13 e 14).

A placa M<sup>3</sup> tem uma face superior chata M<sup>3</sup> e é dotada, perto de suas extremidades, de saliências transversaes M<sup>3</sup>, uma das quaes, ou ambas, podem ser de forma conica para receber uma chave o' (figs. 4 e 12).

Afim de se poderem ajustar as facas em alinhamento perfeito com seus olhos, projectando-se estes até a extensão conveniente, a placa M<sup>2</sup> é dotada em sua superficie de uma regoa longitudinal M<sup>3</sup> e cada uma das facas traz um entalhe p', praticado a distancia conveniente do olho, para obrigar este a se projectar a distancia exacta desejada, quando o entalhe p' se prende na regoa M<sup>3</sup>.

Si for desejado, póde-se inverter esta construção e dotar a placa de um encaixe longitudinal e a faca de uma saliência destinada a penetrar nesse encaixe. As facas P podem-se tornar reversíveis, dotando-se de um olho p em cada extremidade, como se vê na fig. 7.

Para se poderem concertar as facas, em caso de ruptura de um olho, cada uma dellas póde ser dotada de entalhes supplementares p<sup>2</sup> situados por traz do entalhe p' e a distancia conveniente um do outro.

Corta-se o olho roto e forma-se um olho novo, a distancia exacta do entalhe proximo p<sup>2</sup>, que se acha preso na regoa M<sup>3</sup>. Antes de se praticar o novo olho, deve-se destemperar a extremidade da faca, que se tempéra de novo, depois de acabada a operação. Em caso de ruptura deste segundo olho, póde-se praticar um terceiro, usando então o terceiro entalhe p<sup>3</sup>.

Q é a caixa de alimentação da madeira (consistindo preferivelmente em duas armações Q<sup>1</sup> Q<sup>2</sup>, formando um guia óco) e fixada convenientemente na armação lateral e tendo sua extremidade de entrega situada abaixo do cylindro II e adjacente á linha de movimento das facas. As armações Q<sup>1</sup> Q<sup>2</sup> são cada uma dotadas de uma divisão interior q, que as dividem em dous guias adjacentes, de sorte que se podem empregar ao mesmo tempo dous blocos de madeira, um em cada guia. A divisão intermediaria q, comtudo, não é essencial e póde ser omitida.

O bloco de madeira avança de modo intermitente pela caixa O, sob a acção dos cylindros de alimentação S, S, representados como sendo dispostos em pares e contidos em alargamentos s das armações Q<sup>1</sup> Q<sup>2</sup>. Os munhões desses cylindros, que se projectam em uma extremidade, atravez da caixa Q, são dotados de rodas de lingueta F, postas em movimento pelas linguetas t, supportadas por uma correção de movimento alternado T<sup>1</sup>, que se move de modo intermitente em guias s', sob a acção de uma alavanca V, actuada pelo cam do eixo b, e ligada á correção T<sup>1</sup> pela haste de conexão T<sup>2</sup> e a alavanca de sino t<sup>1</sup>.

O guia F, sobre que o avental de transporte passa, ao se approximar do recipiente E póde se suspender de uma cadeia ao cabo F<sup>2</sup>, passando sobre uma roldana f, e fixada no recipiente E ou perto delle, de modo a se poderem erguer o guia F e o avental B fóra do mesmo recipiente, quer para dar livre accesso ao recipient, quer no caso de se dever remover o avental, pelo facto de pegar fogo a composição inflammavel contida no recipient.

Póde-se empregar qualquer mecanismo conveniente, como, por exemplo, um tambor rotativo parcialmente immerso na composição, para applicar esta nas extremidades dos palitos, afim de formar as cabeças dos phosphoros.

Prefiro, comtudo, o mecanismo, que passo a descrever e que forma parte da presente invenção.

P<sup>1</sup> é uma placa supportada por alavancas oscillantes P<sup>2</sup>, tendo seu ponto de apoio em i' no recipiente E, e adaptada para ser mergulhada na composição e erguida depois á altura dos palitos pelo effeito das oscillações das alavancas, de modo a tomar uma certa quantidade da composição e apresental-a ás extremidades dos palitos, contidos no avental B. Usa-se qualquer disposição apropriada para imprimir um movimento oscillante ás alavancas P<sup>2</sup>, como por exemplo, um braço P<sup>3</sup>, supportado por uma das alavancas em conexão com uma haste de excêntrico P<sup>4</sup>, actuada por um excêntrico P<sup>5</sup>.

A quantidade de composição applicada pela placa P<sup>1</sup> póde ser regulada por meio de um regulador P<sup>6</sup>, supportado por braços oscillantes P<sup>7</sup>, tendo seu ponto de apoio abaixo do ponto de apoio dos braços T<sup>2</sup>. A placa do regulador P<sup>6</sup> assenta sobre os braços P<sup>7</sup>, e, ao se erguerem estes, o regulador corre sobre a placa P<sup>1</sup> e remove, como uma raspadeira, o excedente da composição, deixando sempre uma quantidade uniforme da mesma, afim de serem iguaes as cabeças dos phosphoros. O regulador P<sup>6</sup> faz contacto com a placa P<sup>1</sup>, sómente nas extremidades, de modo a deixar livre um espaço intermediario, para que possa ficar sobre a mesma placa a espessura de composição que se deseja. A placa P<sup>1</sup>, póde ser dotada de um rego, como se vê em i<sup>2</sup>. A imersão da mesma placa tende a conservar a composição em estado de agitação e de mistura conveniente.

O mecanismo que serve para expellir os phosphoros acabados é o seguinte: D<sup>1</sup> é uma placa expulsora dotada de um movimento de va e vem, cuja extremidade de frente passa entre um par de barras B<sup>1</sup>, B<sup>2</sup>, do avental B, e expelle os phosphoros.

G<sup>3</sup> é uma armação fixa, tendo supportes G<sup>4</sup> G<sup>5</sup>, dotados de guias g<sup>1</sup>, em que se acham guiadas as extremidades do avental B. F<sup>1</sup> é uma rola guiadora para o mesmo avental.

O expulsor D<sup>1</sup> póde ser supportado de qualquer modo conveniente pelo mecanismo, que lhe imprime o movimento alternado. O desenho o representa dotado em suas extremidades de barras D<sup>3</sup>, que se acham presas de modo a serem ajustaveis, por meio de parafusos d<sup>3</sup>, sobre hastes de movimento alternado D<sup>2</sup>. D<sup>2</sup> são manivellas de sino tendo seus pontos de apoio nas armações A<sup>1</sup>, e dotadas cada uma de um braço articulado em uma das hastes D<sup>2</sup>, achando-se o outro braço em conexão com o braço correspondente C<sup>2</sup> do eixo oscillante C<sup>3</sup> por meio de um pino d<sup>1</sup> e um garfo d. Quando o eixo C<sup>3</sup> oscilla, o expulsor D<sup>1</sup> se acha actuado e seus movimentos se effectuam precisamente a intervallos correspondentes a este mecanismo de cortar os palitos e de mover o avental de transporte. E' claro que o expulsor D<sup>1</sup>, póde ser actuado por outra parte da machina.

A borda exterior da placa D<sup>1</sup>, é guiada por uma armação G<sup>3</sup> preferivelmente por meio de parafusos de pressão G<sup>6</sup>, pelos quaes se póde ajustar.

A armação G<sup>3</sup> se acha supportada por uma armação frouxa G<sup>7</sup>, guiada em todas as extensões G<sup>1</sup> da armação G<sup>3</sup> e normalmente mantida em posição elevada por uma mola ou molas G<sup>8</sup>.

Uma mola ou molas G<sup>8</sup>, collocadas entre o expulsor D<sup>1</sup> e a armação G<sup>3</sup>, mantem a extremidade do expulsor em contacto com a armação G<sup>3</sup> ou seus parafusos G<sup>6</sup>. H<sup>1</sup> são rodas de ouriço situadas em um eixo H<sup>2</sup> da armação C<sup>7</sup> e que se prendem nas barras do avental B, que as põem em rotação. Uma alavanca de escapamento H<sup>3</sup> articulada em uma extensão da armação G<sup>3</sup> se prenhe nos dentes de uma das rodas de ouriço H<sup>2</sup> e se desprende delles alternadamente, como um escapamento

de relógio. Uma haste excêntrica H<sup>4</sup> põe a alavanca H<sup>3</sup> em conexão com um excêntrico H<sup>5</sup> e a faz oscillar. Como o avental de transporte B se move de modo intermitente, elle póde em rotação as rodas de ouriço H<sup>2</sup> igualmente de modo intermitente. Esta rotação porém fica regulada pela alavanca H<sup>3</sup>, e, no caso de se achar a alavanca H<sup>3</sup> presa na roda H<sup>2</sup>, quando o avental se move para deante, em lugar de por em rotação a roda H<sup>2</sup>, abaixa-a com a armadura C<sup>7</sup> e o expulsor D<sup>1</sup> se move tambem para abaixo com essa armação, de modo que sua extremidade fica em linha com o espaço existente entre um par de barras, havendo de operar convenientemente sobre as extremidades dos phosphoros, quando se projectar o expulsor.

Desse modo, qualquer tendencia do avental de transporte para perder a uniformidade de seu movimento, no lugar de expulsão, relativamente ao movimento alternativo do expulsor D<sup>1</sup>, fica compensada pelo ajuste automatico que dá ao expulsor o mecanismo descripto.

Quando a alavanca H<sup>3</sup> permite á roda H<sup>2</sup> de voltar á sua posição, as partes se acham outra vez em sua situação normal sobre as molas GH.

Dopoiz de expellidos os phosphoros do avental, trata-se de os encaixar. Para este fim os phosphoros se pódem descarregar entre dodos G<sup>1</sup>, caindo em uma caixa aberta N<sup>1</sup>, dotada de placas inclinadas N<sup>2</sup>, que servem para guiar os phosphoros e levá-los em posição parallela ao ponto de descarga n, situado entre as placas no fundo aberto da caixa. A caixa N<sup>1</sup> póde receber um movimento de va e vem por meio do excêntrico P<sup>1</sup> e da haste de conexão P<sup>2</sup>.

As caixas de phosphoros V<sup>1</sup> são levadas pelo transportador W, consistindo no desenho em uma correia sem fim, sob o ponto de descarga da caixa N<sup>1</sup>.

O transportador mencionado se move lentamente, de modo a fazer avançar as caixas com uma velocidade correspondente ao tempo necessario, para se encher cada uma de phosphoros.

O modo de funcionar do apparatus é o seguinte:

A madeira avança sob a acção dos cylindros S, S, até que sua aresta de frente esteja exactamente além da linha de movimento dos olhos das facas p, no momento em que se ergue a armação de facas (fig. 13).

Cessa então o movimento da madeira, em consequencia da acção intermitente dos cylindros SS. A armação desce immediatamente e as facas P cortam da borda que se projecta da madeira uma série de palitos c, que passam pelos olhos p a proporção que desce a armação como representa a fig. 14. O avental B é movido, entretanto, pelos cylindros H, H<sup>1</sup>, de modo que um par novo de barras B<sup>1</sup>, B<sup>2</sup>, vem em posição conveniente para receber os palitos. O movimento para deante do avental se interrompe então e a armação das facas sobe, levando os palitos c, que se acham retidos nos olhos das facas p. Quando as facas chegam á sua posição mais alta, e as extremidades superiores dos palitos c se acham exactamente em posição de entrarem no espaço existente entre as barras B<sup>1</sup>, B<sup>2</sup>, os cylindros S, S recommecam a funcionar e levam a borda da madeira sob as faces erguidas, como se vê na fig. 13.

O cylindro H abaixa-se então e faz baixar o avental B, de modo que as duas barras B<sup>1</sup>, B<sup>2</sup> ficam empurradas sobre as extremidades dos palitos e as mantem firmemente.

A madeira R situada abaixo das facas P, actua como um supporte para as extremidades inferiores dos palitos c e impede que caiam dos olhos das facas e sem ficarem presos no espaço existente entre as barras B<sup>1</sup>, B<sup>2</sup>. As saliências h da superficie do cylindro servem de paradas para impedir que os palitos sejam empurrados muito longe. Pódem, comtudo, ser omitidas. Depois de introduzida desse modo uma série de palitos no avental, a armação de facas M torna a descer, cortando uma 2<sup>a</sup> série de palitos, que passam pelos olhos das facas para expellir dellas os palitos previamente cortados.

O cylindro H sobe, permittindo ao avental de se erguer com os palitos, que acabam de ser introduzidos nelle. Os cylindros H, H', fazem depois avançar o avental, levando assim o par proximo de barras B', B' em posição conveniente para receber a nova série de palitos, que acabaram de ser cortados pelas facas P do modo já descripto.

A vantagem desse modo de cortar os palitos e de introduzil-os; no avental de transporte consiste nisto que, devido ao abaixamento do avental para tomar os palitos das facas, em vez de se empregarem estas para impellir os palitos no mesmo avental, a armação das facas pede menor movimento de vae e vem, e por conseguinte pôde-se augmentar a velocidade da machina, sem augmentar em proporções inconvenientes a velocidade do movimento alternado das facas. Outra vantagem é que o abaixamento do avental afim de receber os palitos, permite empregar o bloco de madeira, como uma parada de traz para supportar as extremidades inferiores dos palitos, enquanto estão sendo tomados pelo avental, o que torna desnecessarias as placas ou pinos usadas até hoje para o mesmo fim.

O avental assim carregado de palitos, passa entre os guias H, na direcção da flecha (fig. 6) e chega acima do recipiente C, ponto em que o avental passa sob um cylindro ou guia D, que o abaixa ligeiramente, para mergulhar as extremidades dos palitos no conteúdo desse recipiente. Ao passarem os palitos sobre o recipiente E, a composição lhes fica applicada pela placa oscillante P, do modo descripto acima. O movimento do avental cessa durante o tempo que se effectua essa ultima operação.

Para se secarem os phosphoros, o avental pôde passar em redor de guias F' até a distancia conveniente, ou se for desejado, passar por uma camera de dissecação. Ao chegarem os phosphoros ao aparelho de expulsão, ficam expellidos pelo movimento alternado da placa expulsora D', da maneira já descripta, e o avental volta ao mecanismo de cortar, onde se guarnece outra vez de palitos, e assim por diante.

As diversas partes do mecanismo de cortar os palitos se podem ajustar mediante o ajuste das conexões motoras. As hastes de conexão K', L', L' e T' são construídas de duas peças, dotadas em suas extremidades de fios de rosca esquerda e direita, unidas por uma porca V, a qual dá-se volta, para diminuir ou augmentar a vontade o comprimento das mesmas hastes.

Os detalhes de construção podem, ao resto variar sem alterar o principio da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o avental de transporte de palitos de phosphoros, com posto de barras redondas ou convexas, reunidas por elos;

2º, o avental de transporte de palitos de phosphoros, tendo uma parte frouxa com um mecanismo, actuando sobre o avental, para abaixar-o de modo intermitente, afim de tomar os palitos das facas;

3º, o mecanismo acima descripto para actuar a parte frouxa do avental;

4º, as facas e as placas de facas, tendo os encaixes e os olhos complementares;

5º, o mecanismo de applicar a composição acima descripto, comprehendendo uma placa oscillante que applica a mesma composição com ou sem a placa reguladora;

6º, o mecanismo de expulsão, substancialmente como foi descripto acima;

7º, a combinação com o avental de transporte de palitos, abaixado de modo intermitente, do mecanismo de alimentação da madeira, sendo regulado o funcionamento deste ultimo mecanismo de tal modo, que faz avançar, no momento conveniente, a borda da madeira para deante, de modo a servir de parada de traz para os palitos, enquanto estes estão sendo tomados pelo avental, substancialmente como se descreveu acima e representam as desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1896 — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.099 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «systema de caixa para descarga de agua.» Invenção de James Frank Hoston, residente em Nova-Frijurgo (Estado do Rio de Janeiro.)

O objecto da invenção é uma nova caixa de lavagem, para latrinas, na qual as descargas de agua, estão provocadas automaticamente pelo assento da latrina em comunicação com a caixa, cada vez que o dito assento, depois de servir, sendo abaixado torna a levantar por si mesmo logo que fica desoccupado.

No desenho annexo, a fig. 1, representa uma vista da caixa de lavagem em elevação seccional pelas linhas a, b, c, d, fig. 2; a fig. 2; é uma vista em plano da mesma a fig. 3, representa a caixa em conexão com o assento da bacia da latrina, a qual está ligada, e a fig. 4, é uma vista de detalhe.

A caixa A, figs. 1 e 2, servindo de deposito de agua de lavagem, e que pôde ser construída de qualquer material apropriado, é dividida em dous compartimentos 1 e 2, por meio de duas paredes transversaes 3 e 4, formando estas, com as proprias paredes da caixa A, um e segunda caixa 1 situada na parte superior da primeira.

Os fundos 3 e 3' são dotados cada um de um orificio 5 e 6 com valvula de séde 7 e 8. As valvulas são ligadas por meio de arames ou correntes 9 e 10 aos braços de uma alavanca 11, oscillante sobre o pino 12 de um supporte 13, descansando na parede 4.

A extremidade do braço 14, da alavanca 11, que se projecta na caixa 1, é dotada de um contra peso 15, de peso sufficiente para suspender a valvula 8, carregada com uma pressão de agua determinada e o braço 16 da alavanca 15, que se projecta fóra da caixa A, cuja extremidade é dotada de um olhal para receber a extremidade de uma corda, corrente ou arame 3) (fig. 3), cuja outra extremidade vae prender-se ao assento da latrina 21.

O assento da valvula 8, cuja extremidade 17 projecta-se além do fundo 3', recebe o cano 18 ligado á mesma por uma solda ou por um boçal e que vae ter ao orificio de lavagem da bacia.

A valvula 7 veda ou estabelece a comunicação entre os compartimentos 1 e 2, conforme se acha sentada na sua séde, ou levantada acima da mesma.

A alavanca 11, e os centros das valvulas 7 e 8 acham-se em um mesmo plano vertical. Os arames ou correntes 9 e 10, de conexão entre as valvulas e a alavanca, tem seus comprimentos respectivos taes que, quando uma das valvulas acha-se completamente levantada, a outra está descansando sobre a séde, e vice-versa.

Um cano 19, dotado de uma torneira de boia 20, traz a agua de lavagem na caixa superior.

O assento da latrina 21, (fig. 3) é susceptível de levantar-se ou abaixar-se, gyrando para esse fim sobre dobradiças 22, nelle aparafuzadas, assim como em uma taboa fixa 23.

O assento levantado está representado em traços cheios; os traços pontuados o representam quando abaixado e descansando sobre a bacia.

Lateralmente ao assento em 24, está presa á extremidade de uma corda ou corrente 25, passando a mesma corda sobre uma rolana de garganta 26, trabalhando em uma chapa 27, fixada no encosto 28; na outra extremidade da corda existe um contrapeso 29, bastante pesado para obrigar o assento, quando abandonado na posição inferior 21' a levantar-se para vir occupar a posição 21 e nella permanecer até que se venha abaixar-a de novo.

Para obrigar o assento a se levantar automaticamente, não me limito ao dispositivo que acabo de descrever, reservando-me em empre-

gar tambem, para esse fim, conforme as conveniências, uma mola combinada com o assento ou um contrapeso disposto como indicado na fig. 4.

A alavanca 11 se acha em conexão com o assento 21 por meio de uma corda, de uma corrente ou do um arame 30, o qual amarrado por uma extremidade ao olhal da alavanca, vem fixar-se lateralmente ao assento pela outra extremidade, em um ponto conveniente 31. O comprimento da corda 30 e o ponto 31 são determinados de modo que, quando o assento está levantado, a extremidade do olhal da alavanca 11, esteja na posição mais elevada que possa tomar, e que a mesma extremidade da alavanca venha a ficar na posição mais baixa que pôde occupar quando o assento está abaixado; resultando disto ficar, no caso do assento levantado, aberta a valvula 8 e fechada a valvula 7; e no caso do assento abaixado, tornar-se fechada a valvula 8 e aberta a valvula 7.

Modo de funcionar:

Quando a latrina está desoccupada, o assento se acha levantado e, conforme ao que já foi dito, estando fechada a valvula 7 e aberta a valvula 8 de modo que na caixa superior 1 a agua trazida pelo cano de alimentação 19, vae se accumulando, tanto quanto o permitta a boia da torneira 20, enquanto a caixa inferior 2 está completamente vazia. Vindo uma pessoa occupar a latrina, abaixa o assento na posição 21' e occupa-a.

O assento no seu movimento, tendo actuado a alavanca 11, por meio da conexão 30, determinou a abertura da valvula 7, ficando por esse facto fechada a valvula 8, o que permittiu á agua contida na caixa 1 de passar na caixa 2, permanecendo as cousas assim enquanto o assento está occupado. Logo que o assento fica desoccupado, o contrapeso 29, actuando-o por meio da corda 25, obriga o mesmo a levantar-se e tomar a posição 21; resultando deste facto fechar-se a valvula 7, abrir-se a valvula 8 e produzir-se a descarga, para a bacia, da agua que estava na caixa inferior 2.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um systema de caixa para descarga de agua:

1º, uma caixa dividida em dous compartimentos formando duas caixas independentes, uma dellas situada na parte superior do conjunto; nos fundos destas caixas, orificios com valvulas, sendo essas em conexão com os braços de uma alavanca oscillante, dotada de contrapeso, por meio de arames ou correntes, cujo comprimento está determinado, assim como os pontos onde são presos á alavanca, de modo que uma das valvulas se acha aberta quando a outra está fechada;

2º, as valvulas da reivindicção primeira, dispostas para, uma dellas estabelecer a comunicação da caixa superior com a caixa inferior, ou vedar a mesma comunicação, e a outra destinada a abrir ou fechar a comunicação da caixa inferior com o cano de descarga para a bacia da latrina;

3º, um assento de levantar e abaixar-se sobre a bacia da latrina, combinado com um movimento de contrapeso para levantar-se automaticamente, quando, estando abaixado, se abandona a si mesmo;

4º, o assento da reivindicção anterior em combinação com a alavanca oscillante, o esta em conexão com as valvulas da reivindicção primeira, para que quando abaixado, a agua da caixa superior possa passar no compartimento inferior; e quando levantado, a agua do compartimento inferior, descarregue-se na bacia da latrina, enquanto a comunicação entre a caixa superior e o compartimento inferior fica vedada para que a agua de alimentação venha-se accumulando na caixa superior, tanto quanto o permittir a boia da torneira da extremidade do cano que traz a dita agua;

Tudo como acima substancialmente descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1896. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc